



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL 066/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br) - A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, 15 de agosto de 2022.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, situada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, centro, na cidade de Rosário da Limeira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, designado pela Portaria nº 005/2022, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de coordenação técnica para auxiliar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer na execução do Plano Municipal de Turismo 2021-2024 (em anexo), nas realizações das ações anuais previstas, envolvendo levantamentos de campo, pesquisas, acompanhamento de obras e serviços vinculado ao projeto, vistoria, produção de relatórios, etc., tudo conforme demanda do município e ainda plano anual retromencionado.

O pregão terá como Equipe de Apoio, os membros mencionados na Portaria 024/2022 da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## **1 - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de coordenação técnica para auxiliar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer na execução do Plano Municipal de Turismo 2021-2024 (em anexo), com visita *in loco* de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 06 (seis) horas cada. O serviço terá como foco o desenvolvimento prático das ações anuais previstas, envolvendo levantamentos de campo, pesquisas, acompanhamento de obras e serviços vinculado ao projeto, vistoria, produção de relatórios, etc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, **visando a promoção do desenvolvimento local e regional**, fica determinado a exclusividade destes itens, para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo I-A – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

## **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

**DIA: 26/08/2022**

**HORÁRIO: 15h00min (quinze horas)**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 26/08/2022 de 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) às 15h00min (quinze horas).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 26/08/2022 às 15h00min (quinze horas).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-00, ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, com observância ao item 1.2 deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração pública;
- b). Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Rosário da Limeira;
- d) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. [licitaca@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitaca@rosariodalimeira.mg.gov.br), [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br)

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000.

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022**

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, diretamente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **14h30min às 15h00min do dia 26/08/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.2.1. Vencido esse prazo, o Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

3.4. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue nos itens seguintes:

3.4.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.4.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração outorgada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual ou ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

e cópia do documento de identidade do signatário com assinatura na procuração igual à do documento de identidade.

3.4.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.4.4. Apresentação de declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.5. Apresentação da declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.6. Cópia do RG e CPF do representante da empresa perante a Sessão Pública.

3.4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

3.4.8. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI**.

3.4.9. O participante que no ato de credenciamento, não preencher os requisitos necessários para representar a empresa licitante, ficará terminantemente proibido de ofertar lances e manifestar em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

3.4.9.1. O interessado que não tiver o credenciamento deferido, terá o direito tão somente de assistir a Sessão Pública, desde que o faça de forma ordeira e respeitosa.

### **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM cotado, sob pena de desclassificação.
- c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;

e) Assinatura do representante legal.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “e” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a realização dos serviços de apoio e coordenação para a realização das atividades elencadas no Plano Municipal de Turismo, realizado pela Secretaria de Municipal de Esporte Cultura e Lazer do município de Rosário da Limeira/MG (em anexo), com visitas *in loco* de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, bem como a realização de apoio remoto sempre que necessário. Compreende também nesta prestação de serviço, a realização de atividades de campo, participação em palestras e/ou eventos afins de exposição e aplicação do plano de turismo e ainda a participação direta na conscientização e a busca pelo apoio popular para as possíveis gerações de emprego e renda, tudo em conformidade ao plano de turismo em anexo.

7.9. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, viagens, hospedagens, alimentação, despesas com veículos, materiais,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

dentre outros necessários à execução dos serviços, sendo responsável ainda por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**7.10. A não prestação dos serviços de acordo com este Edital, acarretará a notificação da empresa para sua regularização no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo e aplicação das sanções cabíveis.**

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

– Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame; e

8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, válida da data de abertura do certame.

---

## **8.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

## **8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.3.1 Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, assinado pela autorizada máxima do órgão, que comprove que o licitante objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado. O órgão aceitará ainda atestados fornecidos por pessoas físicas que, em nome individual, explorem, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial. Com o fim especulativo de lucro, mediante venda a terceiros de bens ou serviços.

8.4 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

**8.4.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.**

8.5 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pela Pregoeira na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.8. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.9. O Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.10. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.11. **A qualquer momento, o Pregoeira poderá realizar diligencia quanto à documentos apresentados já autenticados, inclusive exigir a apresentação de originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.**

### 9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O Pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeira na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ao final da Sessão.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após o efetivo encerramento do contrato;

### **10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser protocolizada a via original junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira /MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via E-mail cadastrado na Proposta.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato Administrativo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.rosarioda limeira.mg.gov.br](http://www.rosarioda limeira.mg.gov.br).

12.2. Todavia, havendo E-mail cadastrado na proposta do licitante, o Departamento de Licitação encaminhará neste, a Contrato para que no prazo de 03 (três) dias úteis a empresa efetue a impressão da mesma em 02 (duas) vias, assine, e encaminhe aos cuidados da Pregoeira deste município de Rosário da Limeira/MG, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).

12.2.1. O não comparecimento da empresa para assinatura do Contrato no prazo determinado no item 12.1 ou o não envio do Contrato devidamente assinado no prazo determinado no item 12.3, acarretará a “**desclassificação**” da empresa e conseqüentemente a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o Contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser prestado de forma parcial, à contar da data de assinatura do Contrato, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco anos).

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 – DO PAGAMENTO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, no prazo de até o 10ª dia útil do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, pagamento este que será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços. A empresa deverá ainda fornecer relatório mensal dos serviços executados, bem como comprovação de que o Plano de Turismo está sendo realizado.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não realizou a prestação de serviços conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os números: 02.010.02. 13.392.010.2.0064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado neste edital e demanda da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

15.2. Os serviços de apoio e coordenação para a realização das atividades elencadas no Plano Municipal de Turismo, realizado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Rosário da Limeira/MG (em anexo), deverão ser prestados compreendendo visitas *in loco* de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 06 (seis) horas por dia, bem como a realização de apoio remoto sempre que necessário. Compreende ainda nesta prestação de serviço, a realização de atividades de campo, participação em palestras e/ou eventos afins de exposição e aplicação do plano de turismo, a participação direta na conscientização e a busca pelo apoio popular, tudo em conformidade ao plano de turismo em anexo.

15.3. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para a prestação de serviços a ser contratado.**

15.4. O CONTRATANTE poderá submeter os serviços e equipamentos utilizados dentre outros, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços solicitados, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

reclamações formuladas. Caso seja atestada a irregularidade da prestação dos serviços, o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao CONTRATANTE, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não sejam prestados conforme definição deste Edital.

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a regularizar o objeto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito) horas para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

### **16 – DA VIGÊNCIA**

16.1. O contrato terá início a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 06 (seis) meses. Todavia, por se tratar de prestação de serviços, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeira, vista dos autos do processo.

17.3. É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

17.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

17.8. O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, através do E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br), ou pelo telefax (32) 3723-1263 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 15 de agosto de 2022.

---

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL  
PREGOEIRA OFICIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO N° 051/2022 - TIPO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de coordenação técnica para auxiliar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer na execução do Plano Municipal de Turismo 2021-2024 (em anexo), com visita *in loco* de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 06 (seis) horas cada. O serviço terá como foco o desenvolvimento prático das ações anuais previstas, envolvendo levantamentos de campo, pesquisas, acompanhamento de obras e serviços vinculado ao projeto, vistoria, produção de relatórios, etc.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de coordenação técnica para auxiliar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer na execução do Plano Municipal de Turismo 2021-2024, com visita <i>in loco</i> de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 06 (seis) horas cada. O serviço terá como foco o desenvolvimento prático das ações anuais previstas, envolvendo levantamentos de campo, pesquisas, acompanhamento de obras e serviços vinculado ao projeto, vistoria, produção de relatórios, etc. A empresa deverá cotar considerando todas as despesas com mão de obra empregada, funcionários, taxas, impostos, deslocamento, diária, entre outros gastos diretos e indiretos que poderão recair sobre o serviço a ser prestado.	SERVIÇO MENSAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O I-A TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de coordenação técnica para auxiliar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer na execução do Plano Municipal de Turismo 2021-2024 (em anexo), com visita *in loco* de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 06 (seis) horas cada. O serviço terá como foco o desenvolvimento prático das ações anuais previstas, envolvendo levantamentos de campo, pesquisas, acompanhamento de obras e serviços vinculado ao projeto, vistoria, produção de relatórios, etc.

1.2. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, **visando a promoção do desenvolvimento local e regional**, fica determinado a exclusividade destes itens, para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

### 2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.a) O preço deverá ser cotado considerando a prestação de serviços no município de Rosário da Limeira/MG, de acordo com o anexo I desde Edital, devendo estar incluso todas as despesas necessárias para o correto funcionamento do sistema.

2.a.1) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.a.2) A não prestação dos serviços de acordo com este Edital, acarretará a notificação da empresa para sua regularização no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

2.a.3) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

2.a.4. O CONTRATANTE poderá submeter os serviços e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços solicitados, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do objeto licitado para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a irregularidade da prestação dos serviços, o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao CONTRATANTE, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não sejam prestados conforme definição deste Edital.

12.a.5. A licitante vencedora ficará obrigada a regularizar o objeto e/ou serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

2.b) Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, devendo a empresa ainda realizar visita *in loco* de no mínimo 02 (duas) vezes por semana com duração mínima de 06 (seis) horas cada.

2.c) A empresa ora contratada deverá realizar junto a Secretaria, à coordenação das atividades a serem realizadas por este município, conforme descritas no plano de turismo municipal em anexo.

2.d) É de responsabilidade da empresa toda a **coordenação e acompanhamento** de todos os eventos conforme plano de turismo, compreendendo toda parte de coordenação, apoio na divulgação, estruturação dos eventos entre outros serviços correlatos que vierem a ser solicitados pela Secretaria de Cultura.

2.e) A empresa será responsável por toda estruturação da parte Rural, compreendendo: caminho para trilhas, planejamento e fixação de placas de sinalização, coordenação de eventos festivos, tais como: Festa de São João, São Pedro entre outras, que ocorrem ao longo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

do ano dentro do município de Rosário da Limeira/MG. Será responsável também pelo planejamento e execução de ações populares, levando a conhecimento dos proprietários rurais a importância e a possibilidade de uso de recursos naturais de forma sustentável em prol da economia local.

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado e as condições determinadas neste Edital, sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

### **3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, para eventuais explicações.

3.c) Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do Contrato.

3.d) havendo prorrogação do contrato, aplicar-se-á o índice de correção IPCA acumulado após o período de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

3.e) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, pagamento este que será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

3.f) Caso seja constatado que a empresa não realizou a prestação de serviços conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

3.g) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.h) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do Contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 15 de agosto de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL  
PREGOEIRA OFICIAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022

EDITAL Nº. 066/2022

**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT MENSAL	P. TOTAL (06 meses)
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de coordenação técnica para auxiliar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer na execução do Plano Municipal de Turismo 2021-2024, com visita <i>in loco</i> de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 06 (seis) horas cada. O serviço terá como foco o desenvolvimento prático das ações anuais previstas, envolvendo levantamentos de campo, pesquisas, acompanhamento de obras e serviços vinculado ao projeto, vistoria, produção de relatórios, etc. A empresa deverá cotar considerando todas as despesas com mão de obra empregada, funcionários, taxas, impostos, deslocamento, diária, entre outros gastos diretos e indiretos que poderão recair sobre o serviço a ser prestado. Os serviços deverão ser prestados em acordo com o Plano Anual de Turismo.	SERVIÇO MENSAL	06		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_  
(.....)

Validade da proposta: .....(.....) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

CARIMBO DO CNPJ

Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2) (CREDENCIAMENTO E  
HABILITAÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
solicitados no edital.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos, produtos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva prestação de serviços objeto desta licitação conforme exigências desta licitação, notadamente para com a forma de execução.
- De que conhece e aceita todos os termos do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COORDENAÇÃO TÉCNICA PARA ÁREA DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**CONTRATO Nº XXX/2022**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, BAIRRO CENTRO  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000  
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**CONTRATADO**

Razão Social: .....  
Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....  
Cidade: ...../....., CEP: .....  
CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira /MG, portador  
da Carteira de Identidade n.º .....SSP/.... e do CPF n.º ..... e a  
CONTRATADA o(a) Sr(a) ....., brasileiro(a),  
....., portador(a) do CPF n.º ..... e Cédula de Identidade n.º  
.....SSP/....., residente e domiciliado(a) no município de  
...../....., na Rua ....., n.º ....., bairro  
.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Licitatório nº. 105/2022, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2022, regido pela Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

---

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de coordenação técnica para auxiliar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer na execução do Plano Municipal de Turismo 2021-2024 (em anexo), com visita in loco de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 06 (seis) horas cada. O serviço terá como foco o desenvolvimento prático das ações anuais previstas, envolvendo levantamentos de campo, pesquisas, acompanhamento de obras e serviços vinculado ao projeto, vistoria, produção de relatórios, etc.

## ANEXO I

### DOCUMENTOS E ANEXOS

**Cláusula Segunda.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### VALOR

**Cláusula Terceira.** Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula Quarta -** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, pagamento este que será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 1º Caso seja constatado que a empresa não realizou a prestação de serviços conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

§ 2º O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Cláusula Quinta.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, sob o 02.010.02.13.392.010.2.0064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

---

---

### **DO PRAZO E CONDIÇÕES**

**Cláusula Sexta.** Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Havendo prorrogação, aplicar-se-á o índice do INPC acumulado após 12 meses da data de assinatura do contrato.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que haja a comunicação formal ao licitante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e obras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

§ 3º É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização e funcionamento do objeto desta licitação.

§ 4º Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, devendo a empresa ainda realizar visita *in loco* de no mínimo 02 (duas) vezes por semana com duração mínima de 06 (seis) horas cada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

§5º A empresa ora contratada deverá realizar junto a Secretaria, à coordenação das atividades a serem realizadas por este município, conforme descritas no plano de turismo municipal em anexo.

§6º É de responsabilidade da empresa toda a **coordenação e acompanhamento** de todos os eventos conforme plano de turismo, compreendendo toda parte de coordenação, apoio na divulgação, estruturação dos eventos entre outros serviços correlatos que vierem a ser solicitados pela Secretaria de Cultura.

§7º A empresa será responsável por toda estruturação da parte Rural, compreendendo: caminho para trilhas, planejamento e fixação de placas de sinalização, coordenação de eventos festivos, tais como: Festa de São João, São Pedro entre outras, que ocorrem ao longo do ano dentro do município de Rosário da Limeira/MG. Será responsável também pelo planejamento e execução de ações populares, levando a conhecimento dos proprietários rurais a importância e a possibilidade de uso de recursos naturais de forma sustentável em prol da economia local.

§ 8º Caso seja constatado que a empresa não realizou a prestação de serviços conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

**Cláusula Sétima.** O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em Termo Aditivo.

**Cláusula Oitava.** O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**Cláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**Cláusula Décima Segunda.** Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Terceira.** Obriga-se o contratante:

- I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima Quarta.** A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

## DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

**Cláusula Décima Quinta.** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**Cláusula Décima Sexta.** A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**Cláusula Décima Sétima.** Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Oitava.** O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

**Cláusula Décima Nona.** A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

**Cláusula Décima Vigésima.** Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **DO FORO**

**Cláusula Vigésima Primeira.** Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Vigésima Segunda.** O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

**Cláusula Vigésima Terceira.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

**Cláusula Vigésima Quarta.** O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxx de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... empresário ou sócios da microempresa .....,  
com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade  
de ...../....., constituída na Junta Comercial, em ...../...../....., sob  
NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ sob nº ..... declara(m) para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu,  
no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e 147/2014, a microempresa  
adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (\_\_\_) ME (\_\_\_) EPP (\_\_\_)

(Local e data)

---

*Diretor ou Representante Legal*

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**